

Ata 07/2023

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 13:30h, na sala 132 do Centro de Tecnologia, reuniu-se ordinariamente o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, sob a presidência do professor Cristiano Roos, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **1. Deliberação sobre o parecer da Comissão Especial nomeada para o Processo 23081.078612/2022-74 (relator: Marlon Soliman). 2. Deliberação sobre o parecer da Comissão Especial nomeada para o Processo 23081.068315/2022-11 (relator: Marlon Soliman). 3. Assuntos gerais.** Estiveram presentes os professores Cristiano Roos, Marlon Soliman, Mario Fernando de Mello, Mario Luiz Santos Evangelista, João Hélios Righi de Oliveira, Roberto Portes Ribeiro, Patrícia Schrippe, Anselmo Rafael Cukla, a representante do CREA engenheira Elenice Kall, e a discente Franciele Schaefer Rodrigues. O professor Cristiano coordenou a reunião saudando a todos e informando os itens de pauta. Na sequência o professor Cristiano Roos propôs a inclusão do seguinte item de pauta: **Deliberação sobre o parecer referente ao 23081.133502/2023-63 - Processo de Recurso de ACG ao Colegiado do Curso (relatora: Patrícia Schrippe).** Em votação. Aprovada por unanimidade. Dessa maneira, o referido item passa a constar como item de pauta número 3 desta ata e Assuntos gerais o item número 4. O professor Cristiano coordenou a reunião e passou ao primeiro item de pauta. **1. Deliberação sobre o parecer da Comissão Especial nomeada para o Processo 23081.078612/2022-74 (relator: Marlon Soliman).** A Comissão Especial designada pela Ata 06/2023 do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, após realizar a análise da documentação constante no Processo 23081.078612/2022-74, que trata do acompanhamento pedagógico para integralização curricular na graduação, tendo como interessado o discente EDUARDO MARTINS CASTRO (201222217), elaborou o seguinte parecer, com base nos fundamentos e relatório apresentados abaixo. Fundamentos: - Resolução N. 033/2015, que regulamenta o processo de acompanhamento pedagógico e cancelamento de matrícula e vínculo com a Universidade Federal de Santa Maria por decurso de prazo de integração curricular; e - Instrução Normativa N. 019/2022 – PROGRAD UFSM, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a implementação do disposto na Resolução N.º 033/2015 da UFSM. Relatório: - O processo foi aberto pela Coordenação de Curso no semestre letivo 2022/1. Na oportunidade, a Coordenação de Curso informou à Pró-Reitoria de Graduação sobre a situação acadêmica do discente e solicitou a elaboração do Plano de Acompanhamento Pedagógico (PAP), conforme prevê o Art. 4º da Resolução N. 033/2015. Consta na instrução do processo as seguintes informações referentes ao ingresso e permanência do estudante no curso: Semestre de Ingresso: 2º/2012; Total de Semestres cursados: 21; Total de Semestres Trancados: 01 total e 06 parciais; Máximo de Semestres no curso: 15; - Consta no processo que o discente foi cientificado do prazo de integração curricular, por meio de Termo de Conhecimento, conforme prevê o Art. 3º da Resolução N. 033/2015. - O PAP foi elaborado pela Coordenadoria de Ações Educacionais (CAED), com vigência 2022/2 à 2022/2 (um semestre), indicando os seguintes componentes curriculares faltantes para a integralização do curso: DPS1107 – PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO II; DPS1108 – ESTÁGIO CURRICULAR. O discente relata no PAP já ter cumprido a disciplina

DPS1108, e que a mesma se encontra em situação “incompleta” desde 2020/2. O PAP inicial previa a integralização do curso em 2022/2. - O relatório de acompanhamento semestral do PAP, com referência 2022/2, indica que o discente não obteve aproveitamento na disciplina DPS1107, tendo sido reprovado. O relatório apontou a necessidade de prorrogação do prazo do PAP. - A partir do relatório, o PAP foi prorrogado até 2023/1 pela CAED. - O relatório de acompanhamento semestral do PAP, com referência 2023/1, indica que, novamente, o discente não obteve aproveitamento na disciplina DPS1107, tendo sido reprovado. O relatório apontou novamente a necessidade de prorrogação do prazo do PAP. - O processo foi tramitado para providências do colegiado do Curso de Engenharia de Produção, conforme prevê o Art. 6º da Resolução N. 033/2015 e Art. 14 da IN 019/2022 – PROGRAD UFSM, visto que o estudante não concluiu o curso no prazo estabelecido em seu PAP, tendo apresentado aproveitamento nulo nos dois semestres concedidos. - A Coordenação de Curso solicitou ao acadêmico a justificativa para o não cumprimento do PAP. O acadêmico relatou a recorrência de viagens a trabalho e que, em reunião realizada com o Setor de Apoio Pedagógico do CT (SAP/CT), comprometeu-se a concluir o curso até o final do semestre 2023/2, estando agora organizado para tanto. - A partir do despacho da CAED, o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção designou esta Comissão Especial para avaliar o caso e decidir acerca da adição de prazo para integralização do currículo ou do cancelamento de matrícula e vínculo do(a) acadêmico(a) em questão, conforme Art. 15 da IN. 019/2022 – PROGRAD UFSM. **Parecer da Comissão Especial:** Considerando: (i) que O PAP foi elaborado no semestre 2022/2; e (ii) que o Art. 5º, §2º da Resolução N. 033/2015 prevê até dois anos como prazo máximo para o PAP em cursos na modalidade Bacharelado, essa Comissão Especial é de PARECER que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pode prorrogar a vigência do PAP do discente EDUARDO MARTINS CASTRO até o final do semestre letivo 2024/1, sendo este o prazo máximo para integralização do curso conforme disposto na Resolução N. 033/2015. Em discussão. Em votação. Parecer da Comissão Especial aprovado com dois votos contrários. **2. Deliberação sobre o parecer da Comissão Especial nomeada para o Processo 23081.068315/2022-11 (relator: Marlon Soliman).** A Comissão Especial designada pela Ata 06/2023 do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, após realizar a análise da documentação constante no Processo 23081.068315/2022-11, que trata do acompanhamento pedagógico para integralização curricular na graduação, tendo como interessado o discente EVERTON PEREIRA PIETRO (2012520132), elaborou o seguinte parecer, com base nos fundamentos e relatório apresentados abaixo. Fundamentos: - Resolução N. 033/2015, que regulamenta o processo de acompanhamento pedagógico e cancelamento de matrícula e vínculo com a Universidade Federal de Santa Maria por decurso de prazo de integração curricular; e - Instrução Normativa N. 019/2022 – PROGRAD UFSM, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a implementação do disposto na Resolução N.º 033/2015 da UFSM. Relatório: - O processo foi aberto pela Coordenação de Curso no semestre letivo 2022/1. Na oportunidade, a Coordenação de Curso informou à Pró-Reitoria de Graduação sobre a situação acadêmica do discente e solicitou a elaboração do Plano de Acompanhamento Pedagógico (PAP), conforme prevê o Art. 4º da Resolução N. 033/2015. Consta na instrução do processo as seguintes informações referentes ao ingresso e permanência do estudante no curso: Semestre de Ingresso: 2012/2; Total de Semestres Cursados: 21; Total de Semestres

Trancados: 0; Máximo de Semestres no curso: 15; - Consta no processo que o discente foi cientificado do prazo de integração curricular, por meio de Termo de Conhecimento, conforme prevê o Art. 3º da Resolução N. 033/2015. - O PAP foi elaborado pela Coordenadoria de Ações Educacionais (CAED), com vigência 2022/2 a 2024/1 (quatro semestres), indicando os seguintes componentes curriculares faltantes para a integralização do curso: Componentes curriculares faltantes conforme orientação da coordenação do curso; Atividades Complementares de Graduação – ACGs; Disciplinas Complementares de Graduação – DCGs - O relatório de acompanhamento semestral do PAP, com referência 2022/2, indica que o discente não obteve aproveitamento em nenhuma disciplina cursada, tendo sido reprovado por frequência em três disciplinas e reprovado com nota em uma. O relatório apontou a necessidade de prorrogação do PAP até 2026/2. - O relatório de acompanhamento semestral do PAP, com referência 2023/1, indica que, novamente, o discente obteve aproveitamento nulo nas disciplinas cursadas, tendo sido reprovado por frequência em uma disciplina e reprovado com nota em outra. O relatório apontou a necessidade de o discente permanecer em acompanhamento pedagógico no SAP/CT. - O processo foi tramitado para providências do colegiado do Curso de Engenharia de Produção, conforme prevê o Art. 6º da Resolução N. 033/2015 e Art. 14 da IN 019/2022 – PROGRAD UFSM, visto que a reprovação do estudante por frequência em dois semestres consecutivos, posteriormente ao início do PAP, constitui fator motivador para o encerramento do PAP. - A Coordenação de Curso solicitou ao acadêmico a justificativa para o não cumprimento do PAP. O acadêmico relatou ser proprietário de uma empresa de construção civil, levando a vida acadêmica junto com a de empresário, o que consome parte do seu tempo diário. Relata ainda que utiliza o conhecimento do curso em sua vida profissional, e espera que seja permitido que termine o curso. - A partir do despacho da CAED, o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção designou esta Comissão Especial para avaliar o caso e decidir acerca da adição de prazo para integralização do currículo ou do cancelamento de matrícula e vínculo do(a) acadêmico(a) em questão, conforme Art. 15 da IN. 019/2022 – PROGRAD UFSM. - A Comissão Especial foi cientificada do Memorando no 04/2023 – SAP/CT. Este memorando argumenta que a IN 019/2022 – PROGRAD UFSM foi publicada em 19 de outubro de 2022, data posterior ao início do PAP e que, por consequência, as reprovações por frequência no segundo semestre letivo de 2022 não deveriam ser contabilizadas para submeter o PAP do acadêmico à avaliação do Colegiado do Curso. **Parecer da Comissão Especial:** Considerando: (i) que O PAP foi elaborado com vigência 2022/2 2024/1; e (ii) que o Art. 5º, §2º da Resolução N. 033/2015 prevê até dois anos como prazo máximo para o PAP em cursos na modalidade Bacharelado, essa Comissão Especial é de PARECER que o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção pode manter a vigência do PAP do discente EVERTON PEREIRA PIETRO até o final do semestre letivo 2024/1, sendo este o prazo máximo para integralização do curso conforme disposto na Resolução N. 033/2015. Em discussão. Em votação. Parecer da Comissão Especial aprovado com três votos contrários. **3. Deliberação sobre o parecer referente ao 23081.133502/2023-63 - Processo de Recurso de ACG ao Colegiado do Curso (relatora: Patrícia Schrippe).** A análise refere-se ao INDEFERIMENTO do processo de pontuação de Atividades Complementares de Graduação (ACG) que iniciou na data de 04/10/2023 cujo código processual é 23081.133502/2023-63. O referido processo inclui um Atestado da discente cuja matrícula 202120924 sobre o projeto de pesquisa intitulado

de Ferramenta computacional para estudo, análise e diagnóstico de transitórios de alta frequência em transformadores de potência, coordenado por Tiago Bandeira Marchesan e comprovando a função de participante no período de 01/09/2022 a 04/10/2023, com carga horária semanal de 20 hora(s), totalizando 1140 hora(s). O corrente projeto está registrado no SIE sob o número 055266. Acerca do preenchimento, está identificado no campo “Ch. Solicitada / Aprovada (h)” “20 / 20”. Dt Início “ 01/09/2022” e Dt Fim “04/10/2023”. A Modalidade classificada de “De iniciação científica e de pesquisa”. Tendo em vista de que a matrícula da discente é anterior ao projeto, a classificação da modalidade do comprovante é de iniciação científica e de pesquisa, o preenchimento no sistema de início e fim do projeto estão idênticos ao comprovante e o documento apresenta informações pertinentes ao certificado de participação no projeto de pesquisa, esta relatora considera que o documento é válido e adequado para a comprovação das Atividades Complementares de Graduação a que se destina. No que tange à pontuação existem duas normas de ACG’s disponíveis no site <<https://www.ufsm.br/cursos/graduacao/santa-maria/engenharia-de-producao/atividade-e-complementar-de-graduacao-acg>>; na presente data de 09/11/2023. De acordo com a Norma de ACG referente ao PPC 2016 a atividade se enquadra na classificação de limite máximo de aproveitamento para cada atividade de 480 horas. Enquanto que, de acordo com a Norma de ACG referente ao PPC 2023 a atividade se enquadra no limite máximo de aproveitamento para cada atividade de 80 horas. **Parecer da relatora:** Dessa forma, independentemente de qual PPC originário seja a discente, visto que este não está identificado no preenchimento, esta relatora recomenda o INDEFERIMENTO do processo no intuito de que a discente refaça o processo, anexando o mesmo documento e contabilize a carga máxima, considerando que a comprovação é superior a de 20 horas preenchida pela discente no sistema. Oportunamente essa solicitação de análise sucinta uma possibilidade de melhoria, visto que, no mesmo edital mescla-se dois grupos distintos, dependendo de qual PPC o aluno se enquadra haverá uma pontuação diferente. Para auxiliar o processo de análise esta relatora recomenda de que no processo seja mencionado que qual PPC o/a discente se enquadra no intuito de facilitar o processo de contabilização neste momento de transição. Outra possibilidade seria ofertar editais personalizados para cada PPC, com datas diferentes para a análise, garantindo assim que ambos os grupos sejam tratados de forma justa e equânime. Em discussão. Em votação. Parecer da relatora aprovado por unanimidade. **4. Assuntos gerais.** Não houve assuntos gerais. Nada mais tendo a constar, o presidente do Colegiado do Curso, Professor Cristiano Roos, agradeceu a participação de todos, sendo lavrada a presente Ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

NUP: 23081.147436/2023-17		Prioridade: Normal
Homologação de Ata 010 - Organização e Funcionamento		
COMPONENTE		
Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Ata de reunião de colegiado (011)	Ata_CEP_2023_07.pdf
Assinaturas		
20/11/2023 12:12:20 FRANCIELE SCHAEFER RODRIGUES (Aluno de Graduação - Aluno Regular) 07.09.08.01.0.0 - Curso de Engenharia de Produção - 121626		
20/11/2023 13:06:02 JOAO HELVIO RIGHI DE OLIVEIRA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
20/11/2023 14:24:59 CRISTIANO ROOS (Coordenador(a) de Curso) 07.09.08.00.0.0 - CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - EP		
20/11/2023 14:29:35 ANSELMO RAFAEL CUKLA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.54.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - DPEE		
20/11/2023 14:37:24 PATRÍCIA SCHRIPE (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
20/11/2023 16:55:13 ELENICE KALL (Pessoa Física) Usuário Externo (000.***.***.**))		
20/11/2023 20:42:03 MARIO FERNANDO DE MELLO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
20/11/2023 21:04:08 ROBERTO PORTES RIBEIRO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
21/11/2023 08:41:01 MARLON SOLIMAN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
21/11/2023 17:24:56 MARIO LUIZ SANTOS EVANGELISTA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 07.36.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS - DEPS		
Código Verificador: 3543271 Código CRC: 5de7a11e Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html		

